



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD - N.1295/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza
Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU - Janete G. Kochinski de França	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Steffany Caroline da Silva

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados - DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
DECRETO.....1

DECRETO

DECRETO N. 065/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“Nomeia a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Glória de Dourados - MS, que se regerá pelas normas previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º A Comissão será constituída por 05 (cinco) membros, sendo que a cada Procedimento Administrativo instaurado, será designado, dentre os membros, três (03) titulares e 02 (dois) suplentes.

Parágrafo único. O ato de designação indicará o Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 3º Os membros da Comissão, que estiverem em efetivo exercício como integrante de Comissão específica, receberão a gratificação prevista no art. 18, inciso V, da Lei Complementar n. 076/2020, conforme dispõe o art. 18, parágrafo único, do mesmo dispositivo legal.

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores a seguir relacionados:

- Fabricia Izidoro Crizanto
- Janine Uchida Soares
- Carlos Kintschev
- Aline de Souza Neves
- Joice Cristina da Cruz Silva

Parágrafo único. Compete à Comissão a realização de sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares, em conformidade com a lei municipal.

Art. 5º A Comissão terá duração de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 02 de Agosto de 2022.